



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO KUSTER BECKER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.

PROTOCOLO

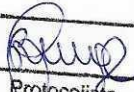
Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 016/2024

Recebido em: 08/01/24 h. 07:08

CI.SGCMLT: 04/2024

Senhor Presidente,


Protocolista

CONSIDERANDO que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas.

CONSIDERANDO a implementação da TV CAMARA desta Casa de Leis para as transmissões das sessões e demais trabalhos, é de extrema necessidade a aquisição de uma quantidade maior de MEGAS de internet, sendo assim, fornecida por uma empresa especializada.

CONSIDERANDO que as imagens e áudios das sessões transmitidos sem falhas e interrupções, será cumprido a transparência e a publicidade.

CONSIDERANDO que a TV CAMARA é um avanço tecnológico essencial para a Câmara e também para a própria população laranjense que poderá acompanhar na íntegra os trabalhos de cada vereador.

CONSIDERANDO que no último contrato administrativo nº 01/2023 de fornecimento de internet em link dedicado, houve severas falhas, por vezes sendo a sessão suspensa por impossibilidade de transmissão AO VIVO.

CONSIDERANDO que no contrato acima descrito, a internet é utilizada tanto para as sessões AO VIVO da TV CÂMARA, como para os trabalhos administrativos internos dos servidores da Casa, o que acaba por suprimir a qualidade da internet, necessitando de uma quantidade maior de megas para o atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Sendo assim, venho através do presente, REQUERER a Vossa Excelência a competente autorização para a aquisição uma demanda de internet:

SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Para atendimento das transmissões da TV CÂMARA: Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 200 mbps — ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra. consistindo no fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantia e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.	12 meses

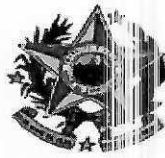
VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVÊNIO: O valor estimado para a aquisição do convênio é de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

Laranja da Terra/ES, 08 de janeiro de 2024.

BRUNA KLUG DEMIONER

Secretária Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de serviço de empresa especializada em conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 200 mbps — ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra, consistindo no fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a implementação da TV CAMARA nesta Casa de Leis para as transmissões das sessões e demais trabalhos, é de extrema necessidade a aquisição de uma quantidade maior de MEGAS de internet, sendo assim, fornecida por uma empresa especializada. Considerando ainda que as imagens e áudios devem ser transmitidos sem falhas e interrupções, para cumprir a transparência e a publicidade.

3. DATA E HORÁRIO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA	HORÁRIO
PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES	DE 12/01 a 19/01	Até as 13h00min
Endereço Eletrônico camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br	DE 12/01 a 19/01	Até as 23h59min
AVENIDA LUIZ OBERMULLER FILHO, nº 083, 2º ANDAR, CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES – CEP:29615-000, “CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA		



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA:

4.1.

SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Para atendimento das transmissões da TV CÂMARA: Serviço e conectividade IP (internet protocol) velocidade no mínimo 200 mbps — ponto de acesso Câmara Municipal de Laranja da Terra. consistindo no fornecimento de acessos dedicados à internet para tráfego de pacotes IP através de meio de comunicação, conectados 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções, os quais devem operar com 100% (cem por cento) de banda, garantida e com disponibilidade mensal mínima de 99% para transferência de dados a qualquer hora do dia ou local de acesso.	12 meses

4.2. O serviço cotado deverá estar de acordo com o **item 4.1.** deste termo, especificado de forma clara e completa.

5. DO FORNECIMENTO:

- 5.1. A empresa se obrigará a fornecer mensalmente o serviço para a Câmara Municipal de Laranja da Terra, durante 12 meses consecutivos.
- 5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordens de Fornecimento.
- 5.3. O local onde a prestação do serviço deverá ser realizada será em AVENIDA LUIZ OBERMULLER FILHO, nº 083, 2º ANDAR, CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES – CEP:29615-000, “CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA”.

6. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

A fonte de recursos financeiros necessários à execução dos objetos acima caracterizados será proveniente de previsão orçamentária da LOA/2024, dotação orçamentária sob a classificação funcional programática:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 33903900000

FICHA: 000022

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- g) Empresa que conste no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF – como impedidas ou suspensas; ou h) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.2.1. A situação do fornecedor participante será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e/ou no Portal do



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

TCU – Consulta Consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) ou outro equivalente.

7.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

7.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

7.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, subsequente ao fornecimento dos produtos e da mão de obra, após o recebimento da **FATURA/NOTA FISCAL**, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas;

8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

8.3. Deverão ser apresentadas e anexadas à **FATURA/NOTA FISCAL**, no mínimo as seguintes certidões:

- Dívida Ativa da União;
- Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação
- FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA em **12 (doze) PARCELAS MENSAIS**, através de operação bancária em conta indicada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, após a apresentação à contratante, da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei 14.133/21 da declaração de adimplemento de encargos.

Valor Global/ 12 (doze) = Pagamento Mensal

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.4. Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência.
- 9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É de exclusiva responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- 10.1. Corrigir ou substituir o objeto/serviços ou parte dele que não atenda às especificações exigidas imediatamente.
- 10.2. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.
- 10.3. Apresentar, no momento da entrega dos serviços, para fins de comprovação do serviço prestado, os comprovantes que autorizaram a contratação dos itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços em questão, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes.
- 10.5. Os serviços deverão ser prestados de propriedade da participante vencedora e assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 11.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Órgão.
- 11.2. No julgamento será considerada vencedora a participante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.**

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as especificações do **item 4.1. deste termo**, devidamente identificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 12.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- 12.3. A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os participantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 12.6. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no procedimento, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 12.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, **como também transporte de qualquer natureza**, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.
- 12.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.9. A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços no **PROTOCOLO GERAL DA CMLT** será **19 de janeiro de 2024 às 13:00 horas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

12.10. Caso a Documentação e Proposta/licitação de preços, seja encaminhada via endereço eletrônico, deverá ser realizada pelo Email camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br, até às 23:59 da data limite.

Laranja da Terra/ES, 11 de janeiro de 2024.

BRUNA KLUG DEMONER
Secretária Geral da Câmara